



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

LEI Nº 548 , DE 30 DE DEZEMBRO DE 1993.

Autoriza o Tribunal de Contas
doar bens que menciona.

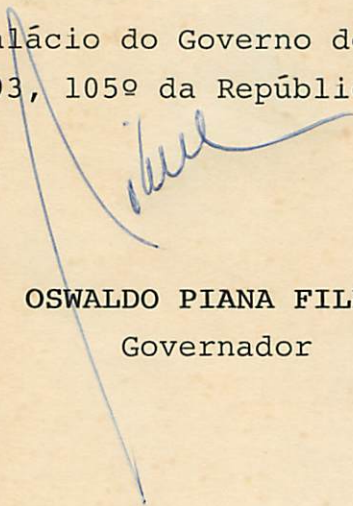
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço
saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Fica o Tribunal de Contas auto
rizado a doar bens de seu patrimônio para instituições filantró
picas com sede no Estado de Rondônia, constantes do Anexo I, que
passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de dezembro de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Publicado no Diário Oficial
no dia 1

Publicado no Diário Oficial
nº 2931 de dia 30/12/93

autoriza o Tribunal de Contas
deste para que proceda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faz
saber que a Assembleia Legislativa declarou a lei seguinte
a lei:

Art. 12 - Fica o Tribunal de Contas, auto
riando a destinar de seu patrimônio para instrução, visando
para com este no Estado de Rondônia, com o seguinte Anexo, que
passa a vigorar a presente lei.

Art. 20 - Esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 30 de dezembro de 1993, 1052 da República.

OSWALDO PINA FERREZ
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

A N E X O I

1 (um) automóvel marca chevrolet, tipo opala comodo, ano de fabricação 1984, cor branca, chassi 98G5VP69EEB116990, motor 4 cilindros, movido a gasolina.

1 (um) automóvel marca chevrolet, tipo opala comodo, ano de fabricação 1984, cor branca, chassi 98G5V69EEB117005, motor 4 ci lindros, movido a gasolina.

[Handwritten signature]